



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 59 / 2026

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na **Reunião Ordinária** do Órgão Executivo, realizada no dia **18 de fevereiro de 2026**: -----

1.1 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A ENTIDADE PROJETO ESPERANÇA - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L., QUE TEM POR OBJETO A COLOCAÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA DE ROUPA USADA: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a entidade **Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.**, no âmbito específico da autorização, por parte do Município, para colocação de contentores para recolha de roupa usada no território do concelho de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes na informação n.º 7425, exarada pelos serviços; -----

2.º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas ao município pela colocação dos contentores, por parte da entidade, nos termos do disposto no Artigo 5.º n.º 7 do Regulamento de Liquidação de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

3.º - Conceder os poderes necessários ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, quer para a designação do interlocutor do Município, quer para a outorga do Protocolo; -----

4.º - Aprovar que a presente deliberação seja comunicada à entidade **Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L.**, para efeitos de pronúncia sobre as alterações agora propostas, e em caso de concordância, seja efetuado o agendamento da data para a respetiva outorga; -----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria.-----

1.2 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição da comparticipação financeira descrita na informação apresentada pelo serviço, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinado o respetivo Protocolo; -----

2.º - Que a Técnica Superior designada como responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência promova a elaboração do competente Protocolo, com a entidade em apreço e para o ano de 2026. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.1 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE REFERENTE AOS APOIOS, A ATRIBUIR ÀS FREGUESIAS DA ÁREA TERRITORIAL DE ALMODÔVAR, PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS TEMÁTICAS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a Proposta n.º 24/2026, nos termos exatos em que foi exarada; -----

2.º - Aprovar a atribuição de um APOIO FINANCEIRO, a cada Junta de Freguesia da área territorial do concelho de Almodôvar, para a promoção e organização de **Feira/Evento Temático**, até **75% do valor constante em respetivos documentos comprovativos de despesa, com limite máximo de 10.000,00€, devendo ser cumpridas as seguintes condições cumulativas** (25% do valor serão sempre assegurados pela Junta ou União de Freguesias): -----

a) A entrega dos documentos comprovativos que titulam a respetiva despesa, em nome da Junta de Freguesia, efetuada nos termos previstos para a contratação pública, e **que se reportem exclusivamente à respetiva Feira/Evento Temático**, no período compreendido entre os 30 dias contínuos que antecedem a data de realização da Feira/Evento Temático e os 30 dias contínuos posteriores à data de realização da Feira/Evento Temático; -----

b) O apoio financeiro deverá reportar-se ao pagamento dos encargos abaixo descritos, sob pena de devolução do mesmo: -----

ENCARGOS ELEGÍVEIS DE COMPARTICIPAÇÃO	ENCARGOS NÃO ELEGÍVEIS DE COMPARTICIPAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">-Espetáculos musicais (incluindo respetiva logística inerente);-Equipamentos de som e/ou luz;-Aluguer ou compra de camarins, tendas, barracas ou stands de qualquer natureza expositiva;-Segurança para o evento e para os produtos expostos e material de logística;-Autorizações e licenças necessárias para a realização do evento às entidades competentes;-Contratualização de seguros inerentes;-Publicidade alusiva ao evento;- Animação infantil	<ul style="list-style-type: none">-Encargos referentes a alimentação de artistas ou outros colaboradores/prestadores;-Deslocações ou transportes inerentes ao evento;-Aluguer ou compra de camarins, tendas, barracas ou stands de qualquer natureza expositiva;-Aluguer ou compra de palco;-Custos com obras ou aquisição de equipamentos, produtos ou utensílios para o evento e/ou para o espaço onde este irá decorrer;-Pagamento de apresentador/a para o evento;-Outros pagamentos que surjam no âmbito do evento e que não estejam devidamente justificados para o funcionamento legal do evento

c) Que o valor do apoio seja concedido após informação e validação dos documentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, nos termos expostos na proposta n.º 24/2026; -----

d) Cada Junta de Freguesia pode apresentar apenas despesa para um evento temático, não sendo esta despesa passível de acumular ou ficar em crédito, não obstante a possibilidade de existir verba sobrance dentro do valor aprovado; -----

e) Os eventos devem ser temáticos e relacionados com produtos ou temas alusivos ao concelho, incluindo os já existentes e promovidos em anos anteriores: Festival do Folar, Feira do Pão Alentejano, Feira “Os Sabores do Mel”, Feira de Enchidos e Tradições, Festival Folclórico & Artesanato, Feira do Cogumelo e do Medronho; -----

3.º - Aprovar a atribuição de APOIO LOGÍSTICO, a cada Junta de Freguesia da área territorial do concelho de Almodôvar, **mediante requerimento** devidamente

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

fundamentado dessa necessidade e conforme a disponibilidade dos Serviços Municipais, designadamente para o Serviço de Equipa de Eletricistas, Canalizadores, montagem de tendas, propriedade do município ou cedidas ao município; -----

4.º - Aprovar que estes apoios ocorram apenas uma única vez, no ano, para cada Junta de Freguesia; -----

5.º - Aprovar que estes apoios se concretizem nos termos e requisitos concretos plasmados na **Proposta n.º 24/2026, a qual produz efeitos somente no ano de 2026**, com retroatividade a janeiro de 2026. -----

2.2 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE SOBRE A CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO À FREGUESIA DE ALMODÔVAR PARA INSTALAÇÃO DE ESTALEIRO: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a minuta de Contrato de Cedência a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Freguesia de Almodôvar, estipulando a **cedência de parcela de terreno**, com uma área com cerca de 250 m², **localizada no Loteamento da Quinta do Monte Rei**;

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** o presente Contrato de Cedência, em nome do Município de Almodôvar; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a Proposta n.º 23/2026. -----

3.2.2 - PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS EMITIDOS NO ÂMBITO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Emitir pareceres prévios vinculativos favoráveis à celebração dos contratos de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, nos termos propostos pela Secção de Contratação Pública. -----

2.º - Aprovar a adoção na modalidade de Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, serem convidados os potenciais interessados identificados nos respetivos pareceres; -----

3.º - Relativamente aos Pareceres Prévios Vinculativos n.º 14 e 15, **aprovar a adoção na modalidade de Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, serem convidados os Técnicos identificadas no respetivos pareceres; -----

4.º - Aprovar os encargos financeiros resultantes das contratações em apreço, tendo em consideração o preço base estimado. -----

3.2.3 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE BENS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual para a aquisição de bens para o fornecimento contínuo de combustíveis para viaturas municipais, com recurso ao Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, em conformidade com o disposto na alínea e), n.º 1 do Artigo 26.º, conjugado com o Artigo n.º 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.º - Autorizar que o contrato a celebrar tenha a vigência de 24 meses; -----

3.º - Autorizar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização da despesa no montante global estimado de **400.000,00€** (quatrocentos mil euros), **acrescidos do IVA**, pela aquisição de bens referidos no número anterior, cujo valor foi calculado com base no consumo ocorrido no ano económico anterior (2025), acrescido do valor estimado a despender com o veículo recentemente adquirido, bem como os que se preveem adquirir no período de execução do contrato, ficando desta forma fundamentado o preço base, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4.º - Aprovar as minutas das Peças do Procedimento (Convite e Caderno de Encargos, em anexo à Proposta n.º 25/2026); -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o seguinte **júri do procedimento**:-----

Membros efetivos:-----

- Aurélio José dos Santos Arsénio, Encarregado Operacional e Responsável pelo Parque de Viaturas - Presidente do Júri; -----

- Gilberto da Silva Guerreiro, Técnico Superior, Vogal; -----

- Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior, Vogal. -----

Membros suplentes: -----

- Tânia Margarida Horta Diogo Pereira, Técnica Superior; -----

- Micael José da Silva Bagulho, Técnico Superior. -----

O júri aqui proposto conduzirá o procedimento para a formação do contrato, cujas competências lhe são conferidas pelo artigo 69.º do referido Código, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; -----

6.º - Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização do compromisso plurianual referente ao procedimento em causa, pelo prazo de vigência de 24 meses, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesa em mais de um ano económico que não seja o da sua realização, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso.-----

3.2.4 - PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:-----

A Câmara deliberou: -----

1º - Aprovar atribuição de uma compensação, à requerente com processo n.º 2023/300.40.511/7, no valor de **137,90 €** (IVA incluído), que visa ressarcir a requerente dos prejuízos sofridos em virtude de, ao circular no seu automóvel na saída da Aldeia dos Fernandes em direção a A-do-Neves (CM 1167), no concelho de Almodôvar, ter passado por cima de uma tampa de esgoto cuja zona circundante estaria em mau estado de conservação, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, de uma Declaração, pela qual a mesma declara, sob compromisso de honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

indenização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente;-----

3.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros;-----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria.-----

4.1 - PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVOGAÇÃO DO PLANO PORMENOR DA ALDEIA DOS FERNANDES:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar dar início ao procedimento de participação pública, por um período de 20 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados sobre a proposta de revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes, nos termos dos Artigos 127.º, 88.º e 89.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

2.º - Aprovar, que após conclusão do período de participação pública, **seja submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal**, mediante Proposta da Câmara Municipal, **para a aprovação final do procedimento de revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes**, nos termos do n.º 3 do Artigo 127.º e Artigo 90.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 15/2026. -----

4.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APROVA OS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 29/2025 - AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA EM ALMODÔVAR, BEM COMO A RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO:-----

A Câmara, **Ratificou** o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

Aprovar os Trabalhos Complementares, relativos à “Empreitada de Obras Públicas – Ampliação do Jardim de Infância em Almodôvar”, no valor **€ 22.003,16**, e a conseqüente **prorrogação do prazo de execução em 120 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor de Fiscalização, Eng.º Luís Godinho, em 9 de fevereiro de 2026. -----

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 – AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 29/2025 - AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA EM ALMODÔVAR: -

A Câmara **Ratificou** o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 01 ao Contrato de Empreitada n.º 29/2025 – Empreitada de Obras Públicas – Ampliação do Jardim de Infância em Almodôvar”; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- 2.º - Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----
- 3.º - Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*;-----
- 4.º - Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----
- 5.º - Notificar a firma** adjudicatária para prestar caução no **prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, no valor de **1.100,16 €** (mil e cem euros e dezasseis cêntimos), correspondente a **5 %** do preço contratual; -----
- 6.º** - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----
- 7.º - Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----
- 8.º - Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----
- 9.º - Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Cauçionada aberta junto do IGCP;-----
- 10.º** - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída;-----
- 11.º - Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

4.3 - PEDIDO DE CESSÃO DE CRÉDITOS APRESENTADO PELA ENTIDADE PIECESCONCEPT - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GESTÃO, IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. -----

A Câmara Municipal apreciou o Processo, designadamente o **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** da entidade **PIECESCONCEPT** - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda. ao **NOVO BANCO, S.A.**, e **deliberou**:-----

1.º - Autorizar a Cessão dos Créditos futuros por parte da empresa adjudicatária, PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda., à entidade NOVO BANCO, S.A.;-----

2.º - Aprovar que conste da presente deliberação que a **entidade cedente já não é a titular da totalidade dos créditos que pretende ceder por força desses mesmos contratos** (no montante de **4.276.667,80 €** (IVA não incluído)), mas sim, apenas do montante de **4.027.788,37 €** (valor expurgado do montante já recebido pela entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, que neste momento se cifra em **248.879,43 €**; -----

3.º - Que seja notificada quer à entidade **PIECESCONCEPT - Materiais de Construção, Gestão, Imobiliária e Construção Civil, Lda.**, quer à entidade **NOVO BANCO, S.A.**, do teor da deliberação que recaiu sobre a presente matéria.-----

5.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRA. VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINOU A 2.ª ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL - 2026: -----

A Câmara **Ratificou** o despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal e, desta forma, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar a alteração às Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar -2026, nos termos exatos em que está formulada, no Despacho n.º 48/2026, **que aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas;** -----

2.º - Aprovar que seja publicitada por edital a entrada em vigor da alteração às Normas de Participação no Desfile de Carnaval de Almodôvar -2026, bem como publicadas na página eletrónica do Município. -----

5.2 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

A Câmara **deliberou**: -----

1.º- Aprovar as comparticipações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas, 2026/650.10.103/8 e 2026/650.10.103/16, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

2º - Aprovar que os encargos decorrentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202, como o **compromisso nº 98278 e 98277**, respetivamente;-----

3.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, **no prazo de 10 dias úteis.** -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

TOMOU IGUALMENTE CONHECIMENTO: -----

1.3 - Da listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação, a partir de 01 de novembro de 2025 até ao dia 31 de janeiro de 2026 e, deliberou remeter à Assembleia Municipal para conhecimento; -----

2.3 - Do despacho do Senhor Presidente referente ao apoio financeiro a atribuir às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações - ano de 2026. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 02 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.